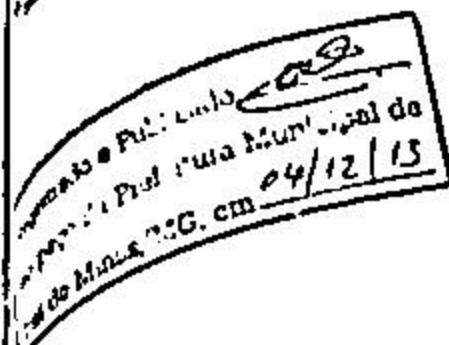


PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.027, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013



Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Iraí de Minas e, dá outras providências.

O povo do Município de Iraí de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, que faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento presente no anexo I desta lei.

Art. 2º - Entende-se por gestão integrada de resíduos sólidos como um conjunto de ações voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações complementárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, 04 de dezembro de 2013.

Adolfo Irineu de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL



**PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO
INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

IRAI DE MINAS - MINAS GERAIS

NOVEMBRO/13



SUMÁRIO

Conteúdo

1. Apresentação	3
2. BASE LEGAL DO PRESENTE TRABALHO	3
3. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	3
3.1 - Identificação do Plano/Trabalho	5
3.2 - Instituição Proponente	5
Responsável pelo Município: Prefeito Adolfo Irineu de Carvalho	5
Órgão Gestor do Plano/Trabalho	5
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5
Telefone: (34) 3845-1210	5
4. OBJETIVO	6
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
6. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	8
6.1 - Contextualização Regional	8
6.1.1 - Histórico	8
6.1.2 - Localização	8
6.1.3 - Economia, Saúde e Educação	9
6.1.4 - População	10
7. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EXISTENTE	11
7.1 - Para fins do entendimento do presente plano definem-se como:	11
7.1.1 - Gestão Integrada do Sistema de Limpeza Pública	11
7.1.2 - Sistema de limpeza pública	11
7.1.3 - Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	12
7.1.4 Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS)	12
7.1.5 - Resíduos inertes	13
8. LIMPEZA URBANA	13
8.1 - Acondicionamento dos Resíduos	13
8.2 - Roteiro de Coleta	13
8.3 - Poda e Capina	14
8.4 - Serviços especiais	14
8.5 - Coleta	14
8.6 - Destinação Final	15
8.7 - Rotina operacional no destino final	15
8.8 - Varrição	15
8.9 - Infra Estrutura Financeira	16
8.10 - Infra estrutura técnica-operacional	16
8.11 - Relação com a comunidade	17
8.12 - Produção de Resíduos	17
9. DIAGNÓSTICO E CENÁRIO FUTURO	17

PREFEITURA MUNICIPAL



1. Propriedades das massas de resíduos sólidos urbanos (RSU)	18
2. Caracterização dos Resíduos Sólidos Gerados	20
3. PLANO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE IRAÍ DE MINAS	20
3.1. Elapas do Plano de Coleta e Varrição	20
3.2. Organização da estrutura para Limpeza Urbana de Iraí do Minas	34
3.3. RECICLAGEM	35
3.3.1. Coleta Seletiva	35
3.3.2. Indusão Social	35
3.3.3. Unidade de Compostagem	35
4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	37



PREFEITURA MUNICIPAL



Agradecimento

O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos comunitários essencialmente é um documento que visa à administração integrada dos resíduos por meio de um projeto de ações normativas, financeiras, financeiras e de planejamento. O PGIRS é em consideração aspectos referentes à origem, segregação, acondicionamento, manejo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, levando em conta requisitos ambientais e de saúde pública. Além da administração geral dos resíduos, o PGIRS tem como base a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados no município.

Quanto à responsabilidade dos resíduos gerados, a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº. 6.938/81) estabelece o princípio do "poluidor-pagador", onde cada gerador é responsável pelo manuseio e destinação final do seu resíduo gerado. Sendo a responsabilidade do Poder Público Municipal a fiscalização do gerenciamento dos resíduos gerados por meio do seu órgão de controle ambiental.

Na elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Irai, foram realizados levantamentos e análises dos diversos tipos de resíduos, do modo de geração, formas de acondicionamento na origem, coleta, transporte, processamento, separação e disposição final utilizado atualmente. Considerando os estudos e programas existentes no próprio município.

Com base na caracterização do município e a caracterização dos resíduos gerados pela população, estão apresentados neste Plano propostas adequadas à realidade de Irai de aplicação, visão para promoção do gerenciamento integrado de cada tipo de resíduo.

2. BASE LEGAL DO PRESENTE TRABALHO

Este trabalho se baseia na lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política

**TÍTULO I****Disposições Gerais****Capítulo I****Do Objeto e do Campo de Aplicação**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.

Art. 2º Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, nas Leis nos 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 9.974, de 6 de junho de 2000, e 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).



PREFEITURA MUNICIPAL



3 - IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1 - Identificação do Plano/Trabalho

Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos.

3.2 - Instituição Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

Endereço: Praça do Rosário, nº 04 – Centro – Iraí de Minas/MG
CNPJ: 18.158.642/0001-89

Responsável pelo Município: Prefeito Adolfo Irineu de Carvalho

Órgão Gestor do Plano/Trabalho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do Secretário: Helena Pires de Oliveira

Endereço: Praça do Rosário, nº 04, centro, Iraí de Minas-MG.

Telefone: (34) 3845-1210

E-mail: gmc1@iraideaminas.mg.gov.br

gmc@iraideaminas.mg.gov.br

gmc2@iraideaminas.mg.gov.br

Responsável pela Elaboração do Plano: Delcina Ricardina da Silva

Engenheira Civil – CREA MG 80.606



• OBJETIVO

As características dos municípios são geradoras de uma variedade de resíduos que, se não forem corretamente administrados, constituirão para o aumento de custos, à poluição ambiental, geração de insetos e roedores aumentando, dessa forma, a possibilidade de incidência de pragas, ou mesmo transmissão de endemias ou epidemias, impulsionando a sociedade local e entorpecendo a economia.

Dentre os objetivos, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Itai do Minas tem por objetivo estabelecer, de forma estruturada, um conjunto de atividades que permitem o correto processo de coleta, armazenamento, transporte e destino final dos resíduos sólidos. Apontando e direcionando as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, armazenamento, coleta, transportes, tratamento e deposição final. O PGRS deverá contemplar a gestão geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007 Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
- Lei nº 9.974 de 06 de junho de 2000. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos.



- Lei Federal 0605, de 12 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas da condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Lei 18.031, publicada no dia 13 de Janeiro de 2009, dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- Norma da ABNT - NBR 7.500 - Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais.
- Norma da ABNT - NBR 0.101 - Especificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo.
- Norma da ABNT - NBR 9.800 - Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário.
- Norma da ABNT - NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação.
- Norma da ABNT - NBR 10.005 - Lixiviação de Resíduos - Procedimento.
- Norma da ABNT - NBR 10.006 - Solubilização de Resíduos - Procedimento.
- Norma da ABNT - NBR 10.703 - Degradação do Solo - Terminologia.
- Norma da ABNT - NBR 11.174 - Armazenamento de resíduos classe II - não Inertes e III - Inertes.
- Norma da ABNT - NBR 12.235 - Procedimentos para o Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.
- Norma da ABNT - NBR 13.221 - Transporte de resíduos.
- Resolução CONAMA 05 de 05 de agosto de 1993: Dispõe sobre os resíduos sólidos gerados em Portos, Aeroportos, Terminais Ferroviários e Rodoviários e estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde.
- Resolução CONAMA 09 de 31 de agosto de 1993: Recolhimento e destinação adequada de óleos lubrificantes.
- Resolução CONAMA 257 de 30 de junho de 1999: Pilhas e baterias - Dispõe sobre a destinação final de pilhas e baterias.
- Resolução CONAMA 258 de 26 de agosto de 1999: Coleta e destinação final adequada aos pneus inservíveis.
- Resolução CONAMA 263 de 12 de novembro de 1999: Pilhas e baterias - Inclui o inciso IV no Artigo 6º da Resolução CONAMA 257 de 30 de junho de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL



- Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001: Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos.
- Resolução CONAMA 313 de 29 de outubro de 2002: Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
- Resolução CONAMA 316 de 29 de outubro de 2002: Procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico dos resíduos.
- Norma da ABNT – NBR 1.183 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

6 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

6.1 - Contextualização Regional

6.1.1 - Histórico

A descoberta pelos bandeirantes de pedras preciosas e diamantes em Estrela do Sul, ocasionou uma grande migração de garimpeiros às margens dos rios, como o Bagagem, em 1852. Estes grupos de garimpeiros vieram para realizarem o trabalho de exploração e extração num local próximo, nascendo assim o povoamento de Espírito Santo do Cemitério, primeiro nome do município.

Emancipado oficialmente em 30 de dezembro de 1962 do município de Monte Carmelo pela Lei Estadual nº 2764, Iraí de Minas tomou-se uma grande oportunidade de construir uma vida melhor para muitos imigrantes do Sul do Brasil com proposta de terra financiada pelo governo federal para que começassem o inicio do cultivo de plantações no município. Durante a década de 1980, os migrantes sulistas se enriqueceram plantando de modo artesanal.

6.1.2 - Localização

O município de Iraí de Minas localiza-se no interior de Minas Gerais, na região do Triângulo Mineiro, coordenadas geográficas 19° Latitude Sul e 47,5° de Longitude Oeste.

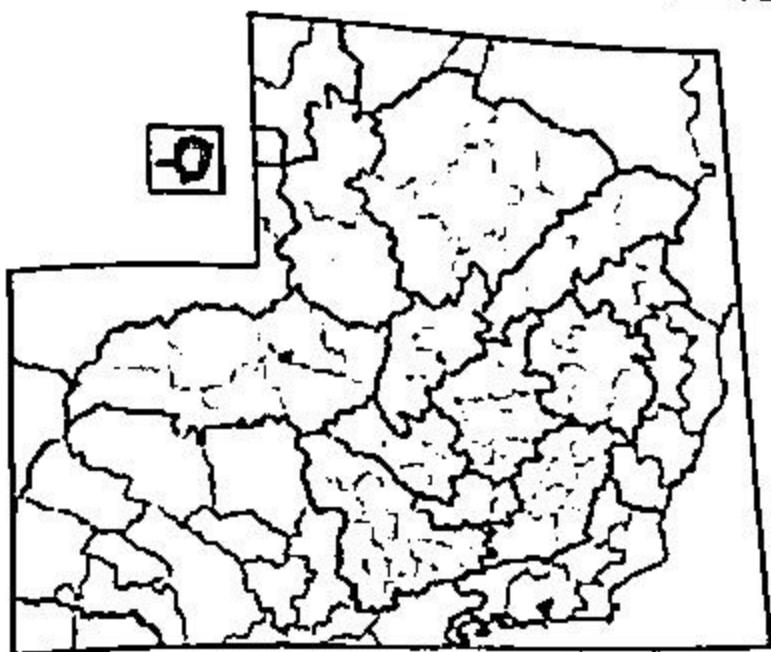


Figura 2 – Localização de Iraí de Minas
Fonte: www.ibge.gov.br

O município dista 504 quilômetros de Belo Horizonte e abrange uma área de 358 Km², e sua população estimada é de 6.295 habitantes, de acordo com censo do IBGE em 2007. 80% desta população encontra-se em área urbana e outras 20% em área rural. Os rios Bagagem e Quebra-Anzol, que formam os limites do município, e a represa de Nova Ponte, são atrações naturais na região. Seu território é constituído principalmente por cerrados, que vêm sendo substituídos por lavouras de soja e de trigo.

6.13 – Economia, Saúde e Educação

Durante a colonização da região a maior parte da riqueza provinha da extração de pedras preciosas. Depois de minerais se esgotaram a economia iraiense declinou a um ponto pouco produtivo e sem foco. Após a chegada dos migrantes sulistas na década de 80 o município formou sua atual economia agrícola de grande produção.

Atualmente Iraí é reconhecida na região como grande produtora de soja, milho, trigo e mais recentemente, o sorgo e a cana de açúcar, destacando-se também na pecuária com a produção de leite pelos médios e pequenos pecuaristas, o leite é vendido para os bairros da região e do município.



PREFEITURA MUNICIPAL



Sua economia é assim distribuída:

- Serviços: 58,4%
- Agropecuária: 31,2%
- Indústria: 10,4%

Na área da saúde, o município conta com 4 unidades de saúde, sendo 3 municipais e 1 estadual e um total de 19 leitos para internação. E na área de educação são 4 escolas, sendo 2 estaduais, 1 municipal e 1 particular, atendendo alunos na educação pré-escolar, ensino fundamental e ensino médio.

6.1.4 - População

Segundo o censo do IBGE, Sua população em 2010 era de 6.403 habitantes distribuídos em cerca de 2.000 domicílios dos quais 5.134 (80%) está na área urbana e 1.310 (20%) na área rural.

O crescimento populacional, cerca de 9,50% nos últimos 10 anos, se deu devido as migrações com a procura de ofertas de trabalho. Grande parte dos migrantes provém da região do Norte de Minas e suas regiões limítrofes.

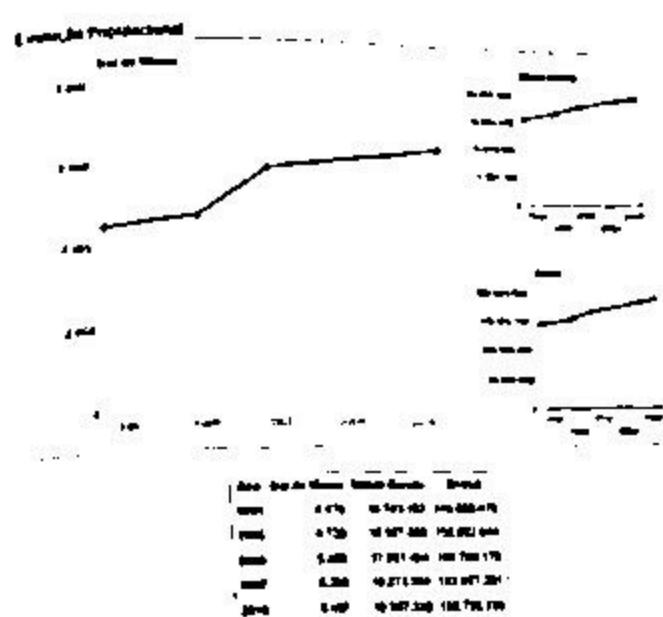


Figura 3 – Crescimento Populacional
FONTE: <http://www.ibge.gov.br>

1-DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EXISTENTE

1.1-Para fins do entendimento do presente plano definem-se como:

1.1.1-Gestão Integrada do Sistema de Limpeza Pública

É o conjunto de ações e serviços coordenados, continuos, objetivando a universalização, agilidade, e qualidade da prestação dos serviços de limpeza pública, e mais eficacemente, a otimização dos recursos e custos envolvidos na prestação dos serviços, a serem executados.

1.1.2-Sistema de limpeza pública

É o conjunto de todos os serviços pertinentes à limpeza pública, como procedimentos operacionais, especificações de equipamentos, mão de obra e metodologia de execução.



7.1.3 Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

conforme a NBR 10.004/04 da ABNT, resíduos sólidos são resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os todos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis, em face à melhor tecnologia disponível.

7.1.4 Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS)

Resíduo de serviço de saúde ou RSS, por definição, é o resíduo resultante de atividades exercidas por estabelecimento gerador que, por suas características, necessitam de processos diferenciados no manejo, exigindo ou não-tratamento prévio para a disposição final.

São resíduos gerados nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, laboratórios analíticos de produtos para saúde, necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação, estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, centros de controle de zoonoses, distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde, serviços de acupuntura, serviços de tatuagem entre outros similares, desde que possuam características de resíduos Classell-A, segundo a ABNT.



7.1.5. Resíduos Inertes

São aqueles resultantes das atividades da construção civil caracterizados como entulhos e restos de obras em geral, em quantidades compatíveis para serem transportados por carreiras a tração animal, veículos utilitários, caçambas metálicas, caminhões basculantes ou carretas, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-B.

8- LIMPEZA URBANA

O sistema de limpeza urbana é executado pelo próprio município, através da Secretaria de Serviços Urbanos, constituído pelos serviços de varrição, limpeza de logradouros públicos, capina, poda, recolhimento e transporte de resíduos.

A cidade apresenta 32km de ruas pavimentadas em bom estado de conservação e 9,5km sem pavimentação.

A programação dos horários, a frequência e os itinerários da coleta devem estabelecidos pelo dimensionamento da quantidade de resíduos gerados, tipos de veículos, equipamentos a serem utilizados, frota necessária e da quantidade de pessoal.

8.1. Acondicionamento dos Resíduos

Foram distribuídos pela prefeitura latões para o acondicionamento dos resíduos pelos moradores, mesmo assim, ainda há acondicionamento inadequado dentro destes latões, trazendo sacos plásticos, o que dificulta a coleta.

8.2. Roteiro de Coleta

Os resíduos são coletados em toda a cidade, sendo 2^a, 4^a e 6^a na área central e 3^a e 5^a nos bairros mais distantes denominados Bagagem, Liberdade, Novo Horizonte I e II e Campestre. As coletas sempre são executadas no período diurno e não há coletas aos



sábados e domingos.

1.3 Poda e Capina

A poda e a capina são feitas mensalmente em todos os logradouros públicos, atingindo cobertura de 100% e o índice de produtividade é de 5,0m² por dia para cada servidor.

1.4 Serviços especiais

São executados alguns serviços especiais, entre eles está a limpeza das feiras livres, logo após o término, incluindo varrição com produtividade de 500m² por trabalhador ao dia e bagagem do local com caminhão pipa com produtividade de 3km/veículo hora.

1.5 Coleta

A coleta dos resíduos urbanos baseia-se em critérios sanitários que impedem o desenvolvimento de vetores transmissores de doenças que encontram alimentos e abrigo nas feiras.

A coleta é executada em todas as ruas da cidade. Realizada durante todos os dias da semana, exceto sábado e domingo. As segundas, quartas e sextas feira são destinadas à coleta dos resíduos da população do centro da cidade, enquanto que as terças e quintas são destinadas à coleta no Bairro Bagagem.

1.6 Destinação Final

Todos os resíduos produzidos na cidade de Irai de Minas, seja domiciliar, público, hospitalar, ou ainda especiais (resíduos dos serviços de saúde - hospitais, clínicas, laboratórios, ou da construção civil - enlulus), são depositados em um aterro controlado que se localiza a aproximadamente 5 quilômetros da cidade, nas coordenadas 19° 00' S e 44° 50' W.



15° 56' Latitude Sul e 47° 28' 13,78" Longitude Oeste, numa altitude de 993 metros.
Localizado em zona rural e distante 5 km do o centro do município.



Figura 4 – Localização do Aterro Controlado de Irai de Minas

1.7. Rotina operacional no destino final

Após o recolhimento, os resíduos vão diretamente para o aterro controlado, área de deposição.

No aterro, existe uma frente de trabalho para o manejo e descarteamento, espalhamento, compactação e aterro dos resíduos com máquina, com pelo menos 3 passadas.

1.8. Varrição

A varrição manual é executada nas sarjetas das vias públicas em uma faixa de até 1,00 metro de largura e nos passeios/calçadas adjacentes aos meios-fios em uma faixa de até 3,00 metros de largura.



A limpeza é executada de forma planejada de forma não apresentar descontinuidade no tempo. É executada rotineiramente nas praças, ruas pavimentadas, área central, comercial e residencial, em horário específico programado, tendo como equipamentos veículos para remoção dos resíduos carregados de lixo. A jornada de trabalho de dos varredores é de 8 horas por dia, e a produtividade é de entorno de 2,5 ton por dia, por operadora da área urbana.

1.19- Infra Estrutura Financeira

O gasto total anual para os serviços de limpeza urbana é em torno de R\$ 820.000,00, sendo que deste total 66,66% para manutenção dos veículos utilizados, combustível e mão de obra e o restante 33,33% para varrição, coleta de resíduos (residencial, comercial e de saúde), poda, capina, remoção de entulhos e serviços congêneres.

1.20- Infra estrutura técnica-operacional:

O município dispõe de equipe de infraestrutura técnico-administrativo para a operação do sistema de limpeza urbana e coleta, conforme quadro apresentado abaixo:

Categoria	nº de Funcionários	Salário inclusive com encargos sociais
Varedor/ Gari	34	R\$ 777,50
Coletor	05	R\$ 937,50
Motorista	02	R\$ 1.062,50
Equipe para poda	02	R\$ 937,50
Total	43	R\$ 35.122,50

Quadro 1 – Salário Equipe de Limpeza



8.11- Relação com a comunidade

A comunidade é de muita importância para a melhoria de qualidade de vida, principalmente se tratando de saneamento. Por isto o município tem investido na educação ambiental ensinando a população como acondicionar os resíduos, usar as lixeiras de maneira corretas e informando o horário da coleta, para que o lixo não fique exposto por muito tempo atraindo videntes, como ratos e baratas.

Além da educação ambiental, a prefeitura tem investidos em ações para sanar vários problemas, uma delas é transformando o aterro, que até pouco tempo era um lixão em aterro controlado, e já desenvolvendo projetos para que este se torne um aterro sanitário.

8.12- Produção de Resíduos

A produção de resíduos foi estimada de acordo com a população considerada pelo IBGE em 2007.

Sendo a taxa média de geração per capita, estimado para cidades deste porte, em 0,50 kg/hab.dia, calculamos que são gerados em média 3,15 t/dia, assim distribuídos:

Tipos de Resíduos	Percentual (%)	Produção Diária (KG)
Domiciliar (residencial + comercial)	74	2.331,00
Serviço de Saúde	1	31,50
Público	25	787,50
Total	100	3.150,00

Quadro 2 – Quantitativos de Resíduos

9-DIAGÓSTICO E CENÁRIO FUTURO

O Município de Iraí de Minas tem o compromisso de gerenciar os resíduos gerados de forma responsável. Para isto é necessário elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos, que tem por objetivo a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de



instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da rotulização dos resíduos sólidos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

3.1 Projeções das massas de resíduos sólidos urbanos (RSU)

Resíduos sólidos urbanos (RSU) refer-se à soma das massas dos resíduos domiciliares (RDO), dos resíduos de serviços de saúde (RSS) e dos resíduos públicos (RPU).

Finalmente, os Resíduos Públicos Urbanos (RPU) que, juntamente com as grandes categorias anteriormente discriminadas, integram os RSU objeto da projeção de geração futura adiante apresentada.

Considera-se fundamental ressaltar que as projeções têm caráter meramente indicativo, tendo em vista tanto a amplitude de seu universo temporal quanto o caráter dinâmico que tem caracterizado a evolução sócio-económica e populacional de Divinópolis há diversas décadas, e que tende a manter-se no futuro previsível. Por conseguinte, é bastante plausível que mudanças sociais, económicas e tecnológicas possam ocorrer em curto ou médio prazo no contexto local e venham a alterar significativamente o cenário atual da limpeza urbana e da geração de RSU no município.

Ano	População urbana
2000	5.903
2010	6.467

Quadro 3 – População Censitária

Fonte: IBGE